

Dr. Helio Tollini  
Presidente  
RuralProsper Consultoria Ltda.  
Avenida dos Engenheiros, Casa 4  
Vila Planalto  
Brasilia, D.F. CEP 70804-300  
Brasil

Ref.: Convênio N° ATN/KK-11514-RG e  
ATN/OC-13990-RG (ID/2200). Aditivo N°2.  
Franqueamento de empresa de energia de  
biomassa sustentável EnerBioMassa Brasil.

Prezado Senhor Tollini,

Servimo-nos da presente para informar-lhe que, com fundamento em sua solicitação por correio eletrônico de 5 de novembro de 2015, o Banco aprovou a modificação dos termos desta Cooperação Técnica, como adiante aduzido.

Este Aditivo n° 2 da Carta-Convênio (doravante denominado “Aditivo 2”) entre a RuralProsper Consultoria Ltda. e o Banco Inter-Americano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”), que submetemos à consideração de V. Sa., tem o propósito de formalizar as alterações à Carta-Convênio ATN/KK-11514-RG e ATN/OC-13990-RG (doravante denominada “Carta-Convênio”) celebrada pelas partes com data de 8 de maio de 2014 e aditada em 17 de junho de 2015. Os termos em maiúsculas utilizados neste instrumento terão os respectivos significados a eles atribuídos na Carta-Convênio.

O Banco concorda em alterar a Carta-Convênio nos seguintes termos:

- A. Modifica-se o Parágrafo Quinto da Carta-Convênio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Quinto. Prazos.** O prazo para a execução do Programa será até 8 de fevereiro de 2016 e o prazo para o desembolso dos recursos da Contribuição será até 8 de março de 2016. Qualquer parte da Contribuição não utilizada dentro desse prazo será cancelada. Os prazos indicados acima e os demais prazos previstos neste Convênio somente poderão ser prorrogados por razões justificadas e com o consentimento expresso e por escrito do Banco.”

Ratificam-se as demais disposições da Carta-Convênio, a qual continua em pleno vigor, com o texto resultante das alterações mencionadas acima.

Nesses termos, solicito a V. Sa. que manifeste acordo com os termos deste documento, em representação do Beneficiário, mediante a assinatura e entrega de uma das vias originais deste Convênio ao Representante do Banco no Brasil.

Este Aditivo Nº 2 à Carta-Convênio ATN/KK-11514-RG e ATN/OC-13990-RG (ID/2200), depois de assinado em 2 (duas) vias de igual teor por representantes devidamente autorizados, entrará em vigor na data da sua assinatura pelo Beneficiário.

Atenciosamente,

/f/

---

Daniela Carrera-Marquis  
Representante no Brasil

**De Acordo:**

RURALPROSPER CONSULTORIA LTDA.

/f/

---

Helio Tollini  
Presidente

Data: 05 de dezembro de 2015